LEI Nº 1965/90

REVOGADA PELA

LEI Nº. 2004/90

EITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.965, DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza doação de área para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Junho de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a doar gratuitamente à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, a área de terreno sem benfeitorias com 4.740 m², localizada no Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha, nesta cidade, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero cravado no alinhamento da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m, onde confronta com a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada B até encontrar o marco um (1); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m, onde confronta com a Rua Projetada B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada B e a Rua Projetada C até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada C até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada C e a Rua Projetada A até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m e onde confronta com a Rua Projetada A até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m e onde confronta com a Rua Projetada A e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco zero (0) inicial fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 13/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa".

LEI Nº 1.965, DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º, objetiva a construção no local da Escola Estadual de 1º Grau a cargo da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico